



Município de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100/2025

Necessidade da Administração: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para a (Estratégia de Saúde da Família) ESF Fortuna, pertencente a Rede de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº 11413.810000/1240-04/FNS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A UBS Fortuna desempenha um papel essencial na comunidade, oferecendo atendimento em três turnos até as 22 horas, o que demonstra um esforço para atender a grande demanda de pacientes. Com duas equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) e uma equipe de Atenção Primária (eAP), é compreensível que haja necessidade de reposição de equipamentos, mobiliário e manutenção para garantir a qualidade do serviço prestado.

Os equipamentos médico-hospitalares, mobiliário e equipamentos de informática desempenham um papel crucial no funcionamento eficiente das unidades de saúde. Cada um desses itens contribui diretamente para a qualidade do atendimento oferecido, garantindo que os profissionais possam executar suas funções com precisão, conforto e eficiência.

A aquisição dos equipamentos é essencial para fortalecer o trabalho realizado pelas unidades de saúde no âmbito da Estratégia de Saúde da Família.

Um espaço bem estruturado permite que os atendimentos ocorram com fluidez e segurança, impactando diretamente na recuperação dos pacientes e na ergonomia dos trabalhadores, tornando as unidades de saúde mais preparadas para atender a população.



2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para a (Estratégia de Saúde da Família) ESF Fortuna, pertencente a Rede de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº 11413.810000/1240-04/FNS cadastrada junto ao Ministério da Saúde.

- a) A entrega será efetuada de forma integral, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor.
- a) Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues, **após agendamento prévio**, através do e-mail **almox.sms@sapucaiaodosul.rs.gov.br** ou pelo telefone (51)34525551, no seguinte endereço – Almojarifado da SMS, Endereço: Rua Manoel Serafim 911 – 3º andar – Centro, Sapucaia do Sul - RS, 93.220-250, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.
- b) Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	UN	Quant.
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			
ELEMENTO DE DESPESA - 34490521200000000000			
01	Escada com 2 degraus – Confeção em aço inoxidável, dois degraus revestidos em Material Sintético anti-derrapante. Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 38cm, Largura: 37cm, Altura: 41cm - Garantia mínima 12 (doze) meses	UN	02
MOBILIÁRIO EM GERAL			
ELEMENTO DE DESPESA - 34490524200000000000			
02	Mesa para computador - dimensões mínimas – 60 cm de profundidade, 70 cm de altura e 120 cm de comprimento, mínimo 02 gavetas, corrediças	UN	01



	metálicas, puxadores e fechadura com chaves, confeccionado em MDF 18 mm revestido externamente com laminado melamínico 0,8mm, estrutura dos pés em aço com pintura epóxi, com madeira entre os aços. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR13962 - MOVEIS PARA ESCRITÓRIO CADEIRAS CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS. COR: BEGE. Garantia mínima – 03 (três) meses.		
Equipamentos para áudio, vídeo e foto			
Elemento de despesa - 34490523300000000000			
03	Aparelho de som - Entradas: USB, Reprodução: CD/MP3, controle remoto, manual de instrução. – Garantia mínima de 12(doze)meses.	UN	01
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES			
ELEMENTO DE DESPESA - 34490520800000000000			
04	Lanterna Clínica - O corpo de alumínio; Lâmpada de LED, Luz Branca, Luz Quente (AMARELA), Clipe para bolso, Alta iluminação, Alimentação: Bateria Interna, Dimensões aproximadas: 14.0x130.0mm - Garantia mínima 3(três) meses. Aprovado e Registrado pela ANVISA e testado pelo INMETRO	UN	02
05	Esfigmomanômetro Adulto - Aparelho de Verificação de Pressão Arterial - Portátil, com as seguintes características mínimas: - Manômetro Aneróide emborrachado (proteção contra impacto) com ponteiro indicativo; Escala de 0 a 300 mmHg - Caixa injetada com liga de zinco e anel de proteção; Manguito e tubos em PVC, com duas saídas e sem emendas, resistentes e com adequada vedação, submetidos a tratamento térmico, recozimento e polimento; - Pera Insufladora fabricada em PVC, com acabamento liso e Válvula de Metal com esfera em aço inox, com sistema de retorno e vedação sensível à saída de ar durante o insuflamento; - Braçadeira (Circunferência de 18 - 35cm) confeccionada em tecido de nylon lavável, resinado e antialérgico, com sistema de Fecho de Contato (velcro), resistente (firmemente fixado ao tecido com cola e costurado). Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Aprovado e registrado pela ANVISA Testado pelo INMETRO	UN	02



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS



e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades levantadas pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e constantes da Proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde - Proposta nº 11413.810000/1240-04/FNS – Emenda Parlamentar de Pedro Westphalen.



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes constantes na proposta.

Por tratar-se de Recursos do Fundo Nacional de Saúde, o valor de Referência é o especificado na Relação de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS – RENEM, os valores são os constantes do sistema para o Exercício de 2024, Exercício do cadastro da Proposta.

Visando auxiliar as instituições de saúde no momento do cadastro da proposta na criação das especificações técnicas para aquisições de equipamentos e materiais permanentes o Ministério da Saúde, a partir do ano de 2014, passou a disponibilizar especificações e preços sugeridos para os itens da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM). As especificações e preços sugeridos não possuem caráter obrigatório, entretanto, representam características que podem ser acatadas, ou não, pelas instituições de saúde no momento do cadastro/alteração das propostas. Sempre que houver alteração nas especificações e preços sugeridos, a proposta cadastrada será submetida à criteriosa análise técnico-econômica pelos analistas da Coordenação de Análise de Investimentos e Infraestrutura (COAINF) podendo, ou não, gerar emissões de pareceres de diligência.

Com relação aos valores: No momento do cadastro dos itens na plataforma do INVESTSUS, o Município tem a opção de alterar o valor proposto/sugerido dos itens que constam no sistema estimar o valor, mediante a inserção de 03 (três) orçamentos; ou pode utilizar o valor estimado pelo Ministério da Saúde no momento do cadastro da Proposta/Projeto junto ao Fundo Nacional de Saúde. Cabe salientar que o valor do item constante na proposta relativo à fonte de recurso do Ente Federal será o limite aceito na prestação de contas, não sendo autorizada a utilização do recurso transferido para além do valor pactuado. Portanto, alteração posterior de valores em caso de aumento de preços, ainda que comprovado mediante orçamentos no momento do planejamento da licitação, somente poderá ser utilizado recurso próprio do Município.

Caso o Município opte por estimar os valores, a Proposta é submetida à análise pelos Técnicos do Ministério da Saúde, procedimento que costuma ser longo, podendo atrasar o trâmite para os repasses, que já ocorrem, em média, um ano após o cadastro da proposta.



Ressalta-se ainda que não é possível encaminhar uma proposta para avaliação do Ministério da Saúde, com valor superior ao destinado na proposta que foi cadastrada no sistema INVESTSUS pelo parlamentar ou outro instrumento legal.

A Secretaria de Saúde, em todas as propostas, faz opção pelo valor sugerido pelo Ministério, tendo em vista que é a alternativa mais rápida e melhor aceita pelos técnicos que analisam os projetos, bem como facilita a aprovação da prestação de contas, uma vez que usa o valor estimado e a descrição fornecida pelo próprio Ministério da Saúde. E, nesse caso, o valor de referência será o valor sugerido no sistema SIGEM.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais), conforme valores estimados e sugeridos pelo Ministério da Saúde.

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário Sigem R\$	Valor Total em R\$
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
ELEMENTO DE DESPESA - 34490521200000000000					
02	Escada com 2 degraus – Confeção em aço inoxidável, dois degraus revestidos em Material Sintético anti-derrapante. Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 38cm, Largura: 37cm, Altura: 41cm - Garantia mínima 12 (doze) meses	UN	02	364,00	728,00
MOBILIÁRIO EM GERAL					
ELEMENTO DE DESPESA - 34490524200000000000					
11	Mesa para computador - dimensões mínimas – 60 cm de profundidade, 70 cm de altura e 120 cm de comprimento, mínimo 02 gavetas, corrediças metálicas, puxadores e fechadura com chaves, confeccionado em MDF 18 mm revestido externamente com laminado melamínico 0,8mm, estrutura dos pés em aço com pintura epóxi, com madeira entre os aços. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR13962 - MOVEIS PARA ESCRITÓRIO CADEIRAS CLASSIFICAÇÃO E CARACTERISTICAS FISICAS E DIMENSIONAIS. COR: BEGE. Garantia mínima – 03 (três) meses.	UN	01	313,00	313,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					
Elemento de despesa - 34490523300000000000					



17	Aparelho de som - Entradas: USB, Reprodução: CD/MP3, controle remoto, manual de instrução. – Garantia mínima de 12(doze) meses.	UN	01	279,00	279,00
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES					
ELEMENTO DE DESPESA - 34490520800000000000					
	Lanterna Clínica - O corpo de alumínio; Lâmpada de LED, Luz Branca, Luz Quente (AMARELA), Clipe para bolso, Alta iluminação, Alimentação: Bateria Interna, Dimensões aproximadas: 14.0x130.0mm - Garantia mínima 3(três) meses. Aprovado e Registrado pela ANVISA e testado pelo INMETRO		02	54,00	108,00
23	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Aparelho de Verificação de Pressão Arterial - Portátil, com as seguintes características mínimas: - Manômetro Aneróide emborrachado (proteção contra impacto) com ponteiro indicativo; Escala de 0 a 300 mmHg - Caixa injetada com liga de zinco e anel de proteção; Manguito e tubos em PVC, com duas saídas e sem emendas, resistentes e com adequada vedação, submetidos a tratamento térmico, recozimento e polimento; - Pera Insufladora fabricada em PVC, com acabamento liso e Válvula de Metal com esfera em aço inox, com sistema de retorno e vedação sensível à saída de ar durante o insuflamento; - Braçadeira (Circunferência de 18 - 35cm) confeccionada em tecido de nylon lavável, resinado e antialérgico, com sistema de Fecho de Contato (velcro), resistente (firmemente fixado ao tecido com cola e costurado). Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Aprovado e registrado pela ANVISA Testado pelo INMETRO	UN	02	329,00	658,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de equipamentos e materiais permanente de empresa especializada para melhor atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do



Município de Sapucaia do Sul-RS, sendo que os referidos equipamentos e materiais, são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS. Busca-se ainda, garantir a atualização e modernização da Sede da Secretaria de Saúde, fornecendo um atendimento de qualidade e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

a) Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

b) Durante o período de garantia dos materiais e/ou equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

c) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

d) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05(cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

d.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item "b", o qual poderá ser estendido até o limite de 20(vinte) dias.

e) Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados



a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, bem como a ampliação e aprimoramento dos serviços prestados à população.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
SMS	Rosângela Amorim da Rosa Kelsch	Apoiadora Institucional	6659	rosangela.rosa@sapucaiaad osul.rs.gov.br
SMS	Índio Luiz Machado Soares	Diretor Administrativo	93792	Indio.soares@sapucaiaad osul.rs.gov.br

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMS	Flávia Josiane Pereira da Motta	Secretária de Saúde	93381



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a Proposta nº 11413.810000/1240-04/FNS e atendendo aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Sapucaia do Sul, 20 de maio de 2025.

Rosângela Amorim da Rosa Kelsch
Apoiadora Institucional
Matrícula 6659

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2025 13:35:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pc1d63614bb8a0>.



Flávia Joziane Pereira da Motta
Secretária Municipal da Saúde
Matrícula 93381